



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 23118.002306/2015-73

Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN

Objeto: Obra de Construção do Bloco de Engenharia de Alimentos – Campus Ariquemes

Referência: Concorrência nº 04/2015

1. A empresa J. C. Construções Civis Ltda. protocolizou perante esta CELO, na forma prevista na norma editalícia, impugnação a Concorrência nº 04/2015, cujo objeto trata da Construção do Laboratório de Engenharia de Alimentos – Campus Ariquemes.
2. Alega em síntese a impugnante, em preliminar, a tempestividade do presente recurso administrativo, fato este que deixaremos de analisar face sua evidente adequação quanto a tal quesito.
3. No mérito recursal aponta divergência quanto ao lapso temporal previsto para execução da obra licitada, sendo que, apesar de estar previsto para ser concluído no prazo de 06 (seis) meses, sendo que os custos administrativos foram estipulados para apenas 04 (quatro) meses.
4. Em outro tópico, alega que no projeto da Subestação de 300KVAs não está clara a metragem e nem o custo real para o valor estimado.
5. Ao final solicita o deferimento de seu pedido de alteração do Edital.

DO MÉRITO

Tratando-se a impugnação de ordem meramente técnica, a solicitação foi submetida à apreciação da Equipe da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que desta forma se manifestou:

- a) que quanto aos custos administrativos questionados pela impugnante, foram retificados, que após em tal análise também foram atualizados outros itens e quantitativos previstos na planilha orçamentária originária, alterando desta forma o valor total previsto da obra de R\$1.486.779,68 (Um milhão, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos para R\$1.441.906,77 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), conforme planilha retificada enviada eletronicamente;
- b) quanto ao 2º item, impugnado o valor estimado da Subestação está vinculado não a metragem do prédio, e sim a demanda elétrica dos equipamentos ali a serem utilizados, sendo que o item 2.2.5 – Projeto elétrico e rede lógica e telefonia “AS BUILT” está vinculado à metragem quadrada do prédio a ser construído.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. - CELO
Portaria nº 1.045/2014/GR/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 89, de 07/10/2014.

CONCLUSÃO

Com estas considerações, julgamos parcialmente procedentes as impugnações do Edital de Concorrência nº 04/2015, protocolada pela licitante J.C. retificando o Edital originariamente publicado, em conformidade com os novos dados técnicos reeditados pela Equipe Técnica da DIREA.

Notifique-se eletronicamente a impugnante no seu endereço eletrônico registrado no SICAF, bem como a todos os demais interessados desta feita, disponibilizando o presente julgamento no site oficial da UNIR.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

JOSÉ PEREIRA RAMOS
Presidente - CELO/UNIR
Portaria nº 1.045/2014/GR/UNIR